



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5001714-91.2018.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) AUTOR: PAULA LOPES DA COSTA GOMES - MS11586

REU: K C DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME, KELTON CARLOS DE ALMEIDA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo do edital: 20 (vinte) dias - contado da data da primeira publicação.

(artigo 257, III, do CPC)

O Doutor FÁBIO FISCHER MM - Juiz Federal Substituto, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, nos autos do Cumprimento de Sentença n. 5001714-91.2018.4.03.6002 movido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra K C DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME - CNPJ: 11.995.559/0001-15 e KELTON CARLOS DE ALMEIDA - CPF: 043.477.859-17, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, intima os executados para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem o débito a que foram condenados, no valor de R\$ R\$ 86.063,56 (oitenta e seis mil e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os cálculos apresentados pela exequente (ID 38077321), devidamente atualizado, sob pena de incidência de multa de 10%, e também de honorários advocatícios no percentual de 10%, sobre o valor do débito atualizado, além de expedição de mandado de penhora e avaliação de bens, seguindo-se os atos expropriatórios (art. 523, do CPC). E assim, para que chegue ao conhecimento de todos e das referidas executadas, expediu-se o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 257 e seus incisos, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de Dourados, 28 de setembro de 2020. Eu, Laís Kuroki Ito, Analista Judiciário, RF 7474, digitei.

FÁBIO FISCHER  
Juiz Federal Substituto  
(assinatura digital)

